



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0814.160819.0002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **25/10/2019 – 17 horas**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **07/11/2019 – 9 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/11/2019 – 9 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **07/11/2019 – 10 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Licitação nº 797284 no aplicativo “Licitacoes-e” do Banco do Brasil**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM/LOTE**

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS

Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

Fone: (53) 3026-6937

Pregoeiro(a): Paulo Afonso Hartmann Almeida

E-mail: licitacoes@fundacoesufpel.com.br

AUTORIDADE COMPETENTE

Diretor-Presidente: Marco Aurélio Romeu Fernandes

Página 1 de 47



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA – FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0814.160819.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, realizará **LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO para Registro de Preço**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender o Projeto denominado “Coortes - Coorte de 2004 de Pelotas”, localizado em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul”, Convênio nº 14/2017 e SICONV nº 864113/2018, gerenciado pela **Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS**.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sendo que para os lotes deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Este Pregão possui TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

2. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A adoção do Pregão, na forma Eletrônica, justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/2005.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3.3. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Sala de Disputa- Acesse Aqui**”, para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na “Cartilha para fornecedores” disponível no link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

5.4. Do tratamento diferenciado concedido a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI:

5.4.1. as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI, terão exclusividade nesta licitação, em virtude do valor total estimado de cada lote ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.4.2. as microempresas e empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e;

5.4.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou no microempreendedor individual – MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FDMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993;

5.5.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.5.6. a presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se à contratação de alta complexidade, e;

5.5.7. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PREÇO

8.1. O preço **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar, é o **valor total do lote**.

8.2. Mencionado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **25 de outubro de 2019**, a partir das **17 horas**, até às **9 horas** do dia **07 de novembro de 2019**.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o valor total do lote.

9.3.1. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote. O valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário. Exemplo:

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00.

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (**valor da proposta**).

9.3.2. O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote/item, ocasião em que a Pregoeira negociará com a licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote/item.

9.3.3. Muito embora a proposta registrada pelo licitante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

9.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

9.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

9.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A partir das **09 horas**, do **dia 07 de novembro de 2019**, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, àquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexequíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **10 horas**, do dia **07 de novembro de 2019**.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem a Pregoeira durante a disputa (antes e durante o randômico).

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote conforme o item **9. “DO ENVIO DA PROPOSTA (subitem 9.3.1)”**.

11.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

11.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), sendo informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

11.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.1. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

11.13. Antes de anunciar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I - Termo de Referência será convocado para negociação.

12.2.1. Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I - Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.

12.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

proposta.

12.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da FDMS todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (VENCEDORA)

13.1. A proposta final do licitante classificado como vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, para o endereço licitacoes@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **01 (um) dia útil**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, com base no modelo do ANEXO II - Proposta Comercial.

13.2. Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual aos constantes nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência, operação, número da conta e dígito), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes da contratação.

13.3. O lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital e no ANEXO I - Termo de Referência, com



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

indicação das informações pertinentes ao produto, tais como a marca, modelo, entre outros.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme o artigo 5º da Lei nº 8.666/1993, o valor unitário e o global em algarismos, considerando **apenas as duas casas decimais após a vírgula**, sendo apenas o valor global redigido por extenso.

13.4.1. O valor unitário gerado pela divisão do valor total pelo quantitativo, deverá também apresentar **duas casas decimais** (não cabendo arredondamento), este referido valor unitário multiplicado pelo quantitativo poderá gerar um novo valor total, **este valor deverá ser preenchido pelo licitante, mesmo que fique diferente do valor arrematado na disputa.**

13.4.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário, no caso de divergência entre os valores numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.5. O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A Proposta Comercial deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias.**

13.8. A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada, carimbada e assinada (se a mesma foi redigida em uma folha apenas esta deverá ser assinada ou no caso que a mesma for redigida em mais de uma folha, a última folha será assinada e as demais rubricadas) pelo licitante ou seu representante legal.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

14.1.1. Que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento equivalente ao termo de contrato.

14.2. E não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FDMS à continuidade do contrato.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a qual verifica a situação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e na Lista de Licitantes Inidôneos.

15.2. A consulta a lista e aos cadastros mencionados no subitem anterior, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

15.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista,



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

à Qualificação Econômico-Financeira e o ANEXO II, III, IV e V, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, para o endereço licitacoes@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **01 (um) dia útil**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

15.6. Posteriormente, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, exceto aqueles documentos que são extraídos via Internet perante o site correspondente, para análise, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

15.6.1. O anexo II, III, IV e V, deverão ser encaminhados para o endereço Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.

15.6.2. A autenticidade dos documentos exigidos terão seus dados conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.9. Constatada em definitivo a inabilitação da empresa vencedora do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) convocar a 2ª (segunda) colocada do certame ou sucessivamente, negociar um melhor preço e a critério da FDMS.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

15.11. Habilitação Jurídica

15.11.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

15.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

15.11.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento – ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO *“documento concedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados”*, ambos atualizados.

15.11.7. Cédula de identidade do proprietário e/ou dos respectivos sócios.

15.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

15.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

15.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.12.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.12.6.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.13. Qualificação Econômica Financeira

15.13.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através de campo próprio do sistema eletrônico, de forma imediata e motivada.

16.1.2. Com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de **03 (três) dia**.

16.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, dentro do prazo de **01 (um) dia**.

16.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **FDMS**, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não aceitar e/ou retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.2. Caso haja interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

apresentados.

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a Ordem de Fornecimento de Material de Permanente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de contratual da execução.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação e sendo realizada a contratação (aquisição), será emitido o instrumento equivalente ao termo de contrato, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão.

19.1.1. Assim, o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento de Material Permanente, na qual constará expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital da licitação.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Fornecimento de Material Permanente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para o aceite da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, a FDMS poderá encaminhá-la para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela FDMS.

19.3. O Aceite da Ordem de Fornecimento de Material Permanente (instrumento equivalente ao termo de contrato), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

19.3.1. a referida Ordem de Fornecimento de Material Permanente está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

19.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, e;

19.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da FDMS previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20. DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios da entrega e do recebimento do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

22. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios do controle e da fiscalização do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

23.2. As obrigações da contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

24.2. Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme artigo 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante FDMS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. Posteriormente, deverá encaminhar **01 (uma) via da Ata** através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios)** ao seguinte endereço: **Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.**

24.4. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito de fornecimento do objeto, podendo a FDMS, se assim entender, promover nova Licitação específica para contratar os mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

24.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.6.1. No caso do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24.7. O proponente deverá observar na sua Ata de Registro de Preços as exigências para cada lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do Produto nela descrito, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONTRATADA.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua Regularidade Jurídica e Fiscal e Trabalhista, juntamente a Qualificação Econômico-Financeira, poderá a FDMS rescindir a contratação.

25.3.1. Os produtos já entregues pela CONTRATADA terão seus pagamentos assegurados.

25.4. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

25.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

25.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo recebedor do produto na Nota Fiscal apresentada.

25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Convênio nº 14/2017, com base na classificação:

26.1.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada convênio e contrato de projetos de ensino,



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

27. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

27.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado em até **03 (três) dias úteis** e o pedido de impugnação até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data designada para abertura das propostas, para o(a) Pregoeiro(a), deverão ser na forma eletrônica, via internet, no endereço: licitacoes@fundacoesufpel.com.br, ou protocolado na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

27.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do seu recebimento.

27.4. Caberá o(a) Pregoeiro(a) responder sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do seu recebimento.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5.1. Conforme acolhimento do subitem anterior, a FDMS procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos no Diário Oficial da União (DOU).

27.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

- 28.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 28.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 28.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.1.5.** não manter a proposta apresentada;
- 28.1.6.** não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento de Material Permanente emitida pela CONTRATANTE dentro do prazo previsto no Edital;
- 28.1.7.** falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento de Material Permanente;
- 28.1.8.** cometer fraude fiscal, e;
- 28.1.9.** comportar-se de modo inidôneo.
- 28.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28.3.** O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 28.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, e;
- 28.3.2.** multa moratória sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do adjudicatário, conforme:
- 28.3.2.1.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, pela conduta do adjudicatário;
- 28.3.2.2.** 7% (sete por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, por atraso de até 09 (nove) dias;
- 28.3.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, por atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias, e;



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

28.3.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

28.3.3. em caso de inexecução parcial, será devida multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do saldo que ficou inexecutado;

28.3.4. em caso de inexecução total do objeto, será devida multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente.

28.4. Suspensão em licitar e de contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do objeto.

28.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FDMS, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, o licitante/adjudicatário terá direito a apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

28.9. No caso de aplicação da sanção de multa moratória, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via correio eletrônico, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.

28.10. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. É facultado pelo(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.5. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

29.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FDMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FDMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FDMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

29.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado.

29.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

29.11.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

29.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através no endereço eletrônico: www2.fundacoesufpel.com.br e portal.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 12 horas das 14 horas às 17 horas.

29.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

30.1.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA;

30.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



- FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA**
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
- 30.1.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- 30.1.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.
- 30.1.6.** ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 30.1.7.** ANEXO VII - CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Pelotas, 25 de outubro de 2019.

Paulo Afonso Hartmann Almeida

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro

Autoridade Competente



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	200	PACOTE COM 1KG	AÇÚCAR REFINADO CONTENDO NO MÍNIMO 98,5% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM	R\$ 3,55	R\$ 710,00

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			1KG		
02	25	UNIDADE com 100ml.	Adoçante dietético em gotas – em embalagem plástica contendo 100ml, contendo sacarina sódica e ciclamato sódico. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. UNIDADE com 100ml.	R\$ 3,61	R\$ 90,25
03	160	GALÃO com 20l.	Água mineral incolor, inodora, insípida, natural, sem gás. Embalagem: acondicionada em galão de polipropileno retornável, com tampa depressão e lacre, contendo 20 litros cada galão, em condições de consumo de acordo com as rdc anvisa 274/2005, rdc anvisa 275/2005, rdc anvisa 173/2006 e resolução 54/00 (dnpm). O galão deverá ser fornecido em regime de comodato. Não adicionada de sais. GALÃO com 20l.	R\$ 22,08	R\$ 3.532,80
04	100	PACOTE com 400g	Biscoito doce, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal ou óleo vegetal (livre de gordura trans), leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados e não descaracterizem o produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. PACOTE com 400g	R\$ 6,33	R\$ 633,00

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

05	100	PACOTE com 400g	Bolacha salgada- bolacha tipo cream cracker. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Amido, Emulsificante Lecitina de Soja e Fermento Químico Bicarbonato de Sódio. Contem gluten . PACOTE com 400g	R\$ 5,69	R\$ 569,00
06	200	PACOTE COM 500G	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA, GRÃOS SELECIONADOS; EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DO SELO DE PUREZA DA ABIC, NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 500G	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
07*	7.000	Unidade	SANDUÍCHE CONTENDO: 2 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE SANDUÍCHE BRANCO, MARGARINA, 1 (UMA) FATIA DE QUEIJO E 1 (UMA) FATIA DE PRESUNTO. EMBRULHADO EM PAPEL FILME COM ETIQUETA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DEVE SER DIÁRIA, SEMPRE PELA MANHÃ, E O QUANTITATIVO IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O AGENDAMENTO DIÁRIO. ESTIMA-SE EM MÉDIA DE 60 A 80 LANCHES POR	R\$ 5,33	R\$ 37.310,00

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			DIA (SUCO E SANDUÍCHE), SENDO QUE ESTE TOTAL PODE DIMINUIR AO LONGO DO CAMPO, VARIANDO DE ACORDO COM OS AGENDAMENTOS. A DEMANDA SERÁ REPASSADA AO FORNECEDOR DIARIAMENTE AO FINAL DA TARDE PARA ENTREGA NO DIA SEGUINTE.*		
	7.000	Unidade	SUCO DE CAIXINHA: 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. SABORES DIVERSOS. EMBALAGENS DE 200ML SUGERE-SE COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE E REFERÊNCIA PRODUTOS SIMILARES OU EQUIVALENTES, OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: SUVALAN; DO BEM OU CAMPO LARGO. ESSAS MARCAS SÃO PREFERÍVEIS PELO FATO DE SEREM SUCOS MAIS SAUDÁVEIS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA, MANTENDO SEMPRE O MESMO PADRÃO DOS LANCHES QUE OFERECEMOS AOS PARTICIPANTES NOS ESTUDOS DO CENTRO DE PESQUISAS. A ENTREGA DEVE SER DIÁRIA, SEMPRE PELA MANHÃ, E O QUANTITATIVO IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O AGENDAMENTO DIÁRIO*	R\$ 3,15	R\$ 22.050,00



**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

VALOR TOTAL:	R\$ 67.131,05
---------------------	----------------------

***1.1.1. Para o Lote 07 (sete):** a entrega deve ser diária, sempre pela manhã, e o quantitativo irá variar de acordo com o agendamento diário. Estima-se em média de 60 a 80 lanches por dia (suco e sanduíche), sendo que este total pode diminuir ao longo do campo, variando de acordo com os atendimentos do Projeto Solicitante da Licitação. A demanda será repassada ao fornecedor diariamente ao final da tarde para entrega no dia seguinte.

1.2. O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o “**valor total aceitável**” conforme tabela acima, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, as propostas com preços acima deste valor serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a empresa licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa aceitável, conforme prevê o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os produtos ou bens deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os seguintes itens são necessários para fornecer lanche e café aos participantes do estudo durante o período que estiver em no centro de pesquisa. São itens importantes para os intervalos do curso de aperfeiçoamento que visa a contratação de bolsistas para trabalharem no estudo.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, em remessa única, nas dependências internas



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

da Clínica de Pesquisas Epidemiológicas, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1160 - Prédio B.

3.1.1. Para os itens do lote 07, a entrega deve ser diária (de segunda a sábado), sempre pela manhã, e o quantitativo irá variar de acordo com o agendamento diário.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.1. Para os itens do lote 07, a substituição deve ser realizada de forma imediata, para que não haja prejuízo nos atendimentos do Projeto Solicitante.

3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ANEXO I - Termo de Referência.

4. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado 01 (um) representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1. A fiscalização da execução contratual será realizada de forma adquada por profissional com experiência na área.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração (FDMS) ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. O representante da FMSD anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. comunicar e/ou notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A FDMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento (instrumento equivalente ao termo de contrato), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: fabricante, marca, modelo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

6.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

- 6.1.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5.** manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento de Material Permanente (instrumento equivalente ao termo de contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8.** indicar preposto para representá-la durante a execução da Ordem de Fornecimento de Material Permanente (instrumento equivalente ao termo de contrato).



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
XX						
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: _____.

A validade da proposta é de _____ (_____) dias, (no mínimo 60 (sessenta) dias).

No valor de agenciamento acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa (com os dados da empresa))

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE**, para fins de cumprimento do disposto no do artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Orgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Cidade/Estado, de de 2019.



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado.

DECLARA:

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos, na modalidade de **LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por LOTE**, que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem.

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pública.

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

Cidade/Estado, de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO ATA DE RREGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

A Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 89.876.114/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº ____/2019, processo administrativo _____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA como detentora do registro de preço(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
DADOS CADASTRAIS

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone(s): E-mail:

Nome do representante legal:

CPF: RG:

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item/lote(s), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços referente especificados no item descrito no subitem 07.2 do ANEXO I -Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2019 – Sistema de Registro de Preços**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	200	PACOTE COM 1KG	AÇÚCAR REFINADO CONTENDO NO MÍNIMO 98,5% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO,	R\$ XXXXX	R\$ XXX

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG		
02	25	UNIDADE com 100ml.	Adoçante dietético em gotas – em embalagem plástica contendo 100ml, contendo sacarina sódica e ciclamato sódico. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. UNIDADE com 100ml.	R\$ XXX	R\$ XXX
03	160	GALÃO com 20l.	Água mineral incolor, inodora, insípida, natural, sem gás. Embalagem: acondicionada em galão de polipropileno retornável, com tampa depressão e lacre, contendo 20 litros cada galão, em condições de consumo de acordo com as rdc anvisa 274/2005, rdc anvisa 275/2005, rdc anvisa 173/2006 e resolução 54/00 (dnpm). O galão deverá ser fornecido em regime de comodato. Não adicionada de sais. GALÃO com 20l.	R\$ XXXX	R\$ XX

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

04	100	PACOTE com 400g	Biscoito doce, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal ou óleo vegetal (livre de gordura trans), leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados e não descaracterizem o produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. PACOTE com 400g	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
05	100	PACOTE com 400g	Bolacha salgada- bolacha tipo cream cracker. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Amido, Emulsificante Lecitina de Soja e Fermento Químico Bicarbonato de Sódio. Contem gluten . PACOTE com 400g	R\$ XXXX	R\$ XXX
06	200	PACOTE COM 500G	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA, GRÃOS SELECIONADOS; EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DO SELO DE PUREZA DA ABIC, NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 500G	R\$ X	R\$ XXX

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

07*	7.000	Unidade	SANDUÍCHE CONTENDO: 2 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE SANDUÍCHE BRANCO, MARGARINA, 1 (UMA) FATIA DE QUEIJO E 1 (UMA) FATIA DE PRESUNTO. EMBRULHADO EM PAPEL FILME COM ETIQUETA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DEVE SER DIÁRIA, SEMPRE PELA MANHÃ, E O QUANTITATIVO IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O AGENDAMENTO DIÁRIO. ESTIMA-SE EM MÉDIA DE 60 A 80 LANCHES POR DIA (SUCO E SANDUÍCHE), SENDO QUE ESTE TOTAL PODE DIMINUIR AO LONGO DO CAMPO, VARIANDO DE ACORDO COM OS AGENDAMENTOS. A DEMANDA SERÁ REPASSADA AO FORNECEDOR DIARIAMENTE AO FINAL DA TARDE PARA ENTREGA NO DIA SEGUINTE.*	R\$ XXX	R\$ XXXX
	7.000	Unidade	SUCO DE CAIXINHA: 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. SABORES DIVERSOS. EMBALAGENS DE 200ML SUGERE-SE COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE E REFERÊNCIA PRODUTOS SIMILARES OU EQUIVALENTES, OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: SUVALAN; DO BEM OU CAMPO LARGO. ESSAS MARCAS SÃO	R\$ XXX	R\$ XXXXX



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

			PREFERÍVEIS PELO FATO DE SEREM SUCOS MAIS SAUDÁVEIS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA, MANTENDO SEMPRE O MESMO PADRÃO DOS LANCHES QUE OFERECEMOS AOS PARTICIPANTES NOS ESTUDOS DO CENTRO DE PESQUISAS. A ENTREGA DEVE SER DIÁRIA, SEMPRE PELA MANHÃ, E O QUANTITATIVO IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O AGENDAMENTO DIÁRIO*		
VALOR TOTAL:				R\$ XXXXX	

Valor total por extenso: _____.

3. CADASTRO RESERVA

3.1. O ANEXO I da presente Ata constitui-se em cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços conforme preceitua o artigo 15, parágrafo 3, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terá validade de 09 meses.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços descritos no(s) item(ns) do lote registrado nesta Ata deverá(ão) ser emitida(s) Ordem(ns) de Fornecimento, a(s) qual(is) terá(ão), conforme



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
previsto no artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.2. Apenas será(ão) emitida(s) Ordem(ns), quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

6. DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A FDMS, não se obriga a contratar o(s) item(ns) do lote registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme o artigo 15, parágrafo 4, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o artigo 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cidade/Estado, de de 2019.

Assinaturas

Paulo Afonso Hartmann Almeida

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

ANEXO VII
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
XX						
VALOR TOTAL:						

TOTAL POR EXTENSO: _____.

Cidade/Estado, de..... de 2019.

Assinaturas

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Autoridade Competente

Representante Legal

Licitante Vencedor